**PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº 012/SCI-DIV/2018**

**TRATA-SE DE PARECER REFERENTE SOLICITAÇÃO DA PRESIDÊNCIA PARA AVALIAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 087/2018 QUE TRATA DE ALTERAÇÃO DO PPA 2019/2021.**

A Presidência solicitou análise do Projeto de Lei nº 087/2018 que propõe atualização do Anexo de Custeio das Ações do PPA 2019/2021, aprovado pela Lei nº 4.888/2017, para inclusão de nova ação para a Manutenção do Centro de Atendimento ao Turista.

Entretanto, o referido projeto trata de varias alterações, não somente de inclusão de nova ação, como também, altera o custeio das ações do Poder Legislativo, diminuindo-as consideravelmente, sem qualquer justificativa plausível. O duodécimo do Poder Legislativo é descrito no art. 29-A da CF/88, determinando que os municípios com até 100.000 hab. percebem 7% das receitas especificadas no inciso I. Tal projeto demonstra que este artigo será desobedecido claramente, visto que o IBGE ainda não apresentou os dados formais de contagem de habitantes. Portanto, o indicador legal é os 7% descritos no art. 29-A, I.

Dessa forma, o presente projeto prevê uma diminuição ilegal no duodécimo do Poder Legislativo, sem qualquer justificativa, o que poderá inviabilizar a manutenção da atividade legislativa em 2019 e nos anos seguintes. Assim, o projeto nº 087/2018 deve ser reprovado.

É o parecer.

Tangará da Serra-MT, 20 de Agosto de 2018.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**LUCIANA DUARTE FELISBERTO**

**Controladora Interna**